

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO  
PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO**

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Saudades e o Instituto de Consultoria em Administração Pública – ICAP, no uso de suas atribuições, nos termos do item 8, subitem 8.2.2 do Edital 003/2010, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que após a análise dos recursos interpostos, quanto a ata de classificação, a banca examinadora prolatou as seguintes decisões:

l) **Indeferir** os seguintes requerimentos

<b>Inscrição</b>	<b>Cargo</b>	<b>DECISÃO</b>
101436	Professor de Ensino Fundamental (1ª a 4ª) c/ Pedagogia	Indeferir o presente recurso tendo em vista que a pontuação para as questões de conhecimentos Gerais, do referido cargo, equivalem a 0,10, conforme estabelecido no Edital item 5.1.5.

<b>Inscrição</b>	<b>Cargo</b>	<b>DECISÃO</b>
101341	Professor de Ensino Fundamental (1ª a 4ª) c/ Pedagogia	Indeferir o presente recurso tendo em vista a impossibilidade de substituição da marcação no cartão resposta, item edital 5.2.8.5.

<b>Inscrição</b>	<b>Cargo</b>	<b>DECISÃO</b>
101489	Professor de Ensino Fundamental (1ª a 4ª) c/ Pedagogia	Indeferir o presente recurso tendo em vista que a questão 04 já havia sido considerada como correta, beneficiando todos os candidatos, item 8.2.12. Na folha para ser destacada da prova a candidata escreveu na questão de nº 19 a alternativa “D” como correta, mas no cartão resposta assinalou a alternativa “A”.

<b>Inscrição</b>	<b>Cargo</b>	<b>DECISÃO</b>
101532	Agente Educativo	Indeferir o presente recurso tendo em vista que a resposta correta da questão de nº 13 é a alternativa “D” e não “B” como justifica a candidata. (Ver gabarito definitivo no site).

<b>Inscrição</b>	<b>Cargo</b>	<b>DECISÃO</b>
101421	Professor de Educação Infantil com Pedagogia	Indeferir o presente recurso tendo em vista que o número de acertos nos Conhecimentos Gerais é de 14 e não de 15 como argumenta a candidata, sendo que as questões anuladas já haviam sido computados porque marcadas correta

<b>Inscrição</b>	<b>Cargo</b>	<b>DECISÃO</b>
101401	Professor de Educação Infantil com Pedagogia	Indeferir o presente recurso tendo em vista que o número de acertos nos Conhecimentos Específicos foram de 11 acertos e não de 12 como argumenta a candidata.

A íntegra das decisões proferidas pela Banca Examinadora aos recursos dos candidatos será encaminhada ao recorrente através do e-mail que o candidato indicou na ficha de inscrição, juntamente com a decisão será encaminhado cópia do cartão resposta ao respectivo candidato. Conforme disposições editalícias item 8.2.15, a decisão da Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

Saudades, SC, 02 de fevereiro de 2011.